

DECRETO Nº 4.238 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.307,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.388 de 13 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$150.307,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Sete Reais), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.242.0014.1109 – Aquisição de Veículo-Fundo Estadual de Assistência Social

4.4.50.39.00 – 309 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.307,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 150.307,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$150.307,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Sete Reais), será por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 20 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal